



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

EDITAL Nº 020/2019 **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019** **PROCESSO Nº 023/2019**

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data da realização: 16/07/2019

Horário início: 08:30 horas

Credenciamento: até às 08:35 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiziânia

O Senhor **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, Prefeito Municipal de Luiziânia, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº 011/2019 – Processo nº 023/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme Termo de referência – Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Luiziânia/SP, estabelecida na Praça Benedito Cláudio nº 135, Centro - Luiziânia/SP, iniciando-se **no dia 16 de Julho de 2019, às 08:30 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Luiziânia.

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (18) 3603-1208 ou através de e-mail compras@luiziania.sp.gov.br

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para o qual for adjudicado os itens constante do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o item até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Luiziânia – SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

expectativa de aquisição dos MEDICAMENTOS licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, desde que atendidas as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

2.1.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Luiziânia, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.4- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Luiziânia, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) e não reabilitadas.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de Luiziânia, localizada na **Praça Benedito Cláudio nº 135 - Centro, Luiziânia/SP**, até a data e horário do credenciamento.

2.4 No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.5 Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

2.8 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

c) que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (**Anexo II**) **acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2014 (**ANEXO VIII**).

3.2.1 A não apresentação do documento referido no sub-item anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2014.

3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto;**

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, só podendo dar lance novamente no próximo item se estiver presente, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.7 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

3.9 Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item deste Edital.

3.10 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO Nº 023/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO Nº 023/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.4A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5 – **Deverá a proponente apresentar a Declaração impressa na proposta de comprometimento de entrega da quantidade solicitada e de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

5.6 – Deverá a proponente apresentar Declaração de comprometimento de entrega do registro do produto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde dos produtos entregues.

5.7 – As empresas poderão apresentar somente 1 (uma) marca para cada item.

5.8- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

5.8.1 A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
 - (b-) Número do Pregão e do Processo;
 - (c-) Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - (e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
 - (f-) Assinatura do representante legal da empresa.
 - (g-) Declaração de que os **MEDICAMENTOS**, são de qualidade, atendendo todas as exigências estabelecidas pelas Normas técnicas, nos termos do conforme Anexo V do presente edital;
 - (h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
 - (i) – **Deverá o proponente além da proposta impressa, apresentar a proposta em mídia digital disponibilizada (XML) pela Prefeitura Municipal de Luizânia, e, sob pena de sua desclassificação.**
 - (j-) Cópia do Registro do produto licitado no Ministério da Saúde, identificando o nº do item a que se refere, de acordo com a planilha do edital, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, ou cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO, ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, junto a ANVISA, acompanhado de cópia de registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.
 - (k-) Caso não haja registro do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição na ANVISA.
 - (l-) No caso de produto enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal nº 79.094/77 revogado pelo Decreto 8077/13, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro.
 - (m-) Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, e deverá ser identificada com o nº do item do Anexo I e/ou Anexo II do edital a que se refere a cotação, para vinculá-lo a documentação apresentada referente a cada item, a não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.
- 6.5. Prazos de entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- OBS: A proposta impressa como a digital deverá ser apresentada exatamente como está no edital de convocação, ou seja, com todos os itens, mesmo que não houver a apresentação de preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

5.9 DOS PREÇOS

5.9.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da entrega dos MEDICAMENTOS.

5.9.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.9.4 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de no máximo três casas decimais após a vírgula (0,000) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos;

5.10 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.10.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.10.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.10.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação;

(b-) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões.

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição Estadual;

(d-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

(e-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(f-) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de LUIZIANIA.

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

filial.

6.1.4.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.4.4 O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**).

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VII**).

6.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.1.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

6.2.1.3 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.1.4 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão para Registro de Preços, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um) centavo entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

justificada;

7.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

7.20- Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento cientes.

8- DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota de 25%, sendo os itens: **14, 16, 51, 76, 95, 99, 143, 153, 176, 185, 208, 228**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma Lei Complementar.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.3. Se não houver no mínimo 03 (três) competidores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, os referidos itens serão disponibilizados para todas as demais participantes em igual de condições.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Luziânia, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia.

9.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

9.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Praça Benedito Cláudio nº 135 – Luziânia – SP, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

9.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.1.1-Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.2 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.

10.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

11- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

11.1- O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

11.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante a Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1-**Prazo de entrega**:- A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da confirmação do pedido e agendamento. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

12.2- **Transporte e acondicionamento**:- O transporte dos **MEDICAMENTOS**, deve ser feito dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s).

12.3- **Local e horário de entrega**:- Os **MEDICAMENTOS**, deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e horário de expediente, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s).

12.4 – Os **MEDICAMENTOS**, serão recebidos:

12.4.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, certificando aprovação ou não dos **MEDICAMENTOS**,.

12.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

12.5 - Serão rejeitados no recebimento os **MEDICAMENTOS**, fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na **PROPOSTA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

12.6 – O fornecimento deverá ocorrer de acordo com o item 11 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

12.7 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

12.7.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos **MEDICAMENTOS**, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**;

12.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

12.7.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos **MEDICAMENTOS**, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

13.3.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso;

13.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

13.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

13.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

13.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A Prefeitura de Luiziânia realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos pedidos.

14.1.1.- A Nota fiscal Eletrônica deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos **MEDICAMENTOS**, objeto deste pregão contido no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, o preenchimento incorreto estará sujeita à devolução para devida correção, sendo obrigatório constar o número deste Pregão e número da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

14.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

14.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

14.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

14.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da estimativa dos MEDICAMENTOS Solicitados, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 14.1.

14.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Luziânia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Benedito Cláudio nº 135, Luziânia/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Luziânia, no Departamento de Licitação, sito à Praça Benedito Cláudio nº 135, Luziânia/SP, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

15.2.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

16.8 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigera enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Jornal com circulação local.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

17.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiziânia, após a homologação do Pregão Presencial;

17.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

17.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

17.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

17.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV- Modelo de Proposta;

ANEXO V- Declaração de garantia de entrega dos medicamentos.

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Penápolis - Estado de São Paulo.

17.13- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial para Registro de Preços serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 8h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Luiziânia, ou através do telefone (18) 3603 1208 - A/C - Pregoeiro.

Luiziania/SP, 19 de junho de 2019

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	300	FR
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	500	CP
3	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	300	TB
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	42000	CP
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	1500	AMP
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	15000	CP
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	12000	CP
8	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	10000	AMP
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	2000	FR
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2000	CP
11	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	420	CPR
12	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	6000	CP
13	ALPRAZOLAM 0,5MG	15000	CP
14	COTA RESERVADA - ALPRAZOLAM 0,5MG	5000	CP
15	ALPRAZOLAM 1MG	45000	CPR
16	COTA RESERVADA - ALPRAZOLAM 1MG	15000	CPR
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML	500	FR
18	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	2000	CP
19	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	200	AMP
20	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMP
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	3000	CP
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	20000	CP
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FR
24	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	100	FR
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	2000	CP
26	ANESTESICO SOL OFT COL FR 10ML	4	CX
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	8000	CP
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	6000	CP
29	APIDRA SOLOSTAR 1X3 ML COM CANETA FLEX PEN (MANDADO JUDICIAL)	120	CX
30	ARIPIRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO	420	CP
31	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25MG	420	CP
32	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	420	CP
33	AZITROMICINA 200 MG / 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1000	FR
34	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	4000	CP
35	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	1200	CP
36	BENSOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	420	CP
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	200	AMP
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	4000	CP
39	BISACODIL 5 MG DRÁGEA	1500	CP
40	BISIPROLOL 5 MG	420	CPR
41	BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	420	CP
42	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	780	CP
43	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA DE 2 ML	400	AMP
44	BUPROPIONA 150 MG	900	CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

45	CANAGLIFLOZINA 300 MG	420	CP
46	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	420	CPR
47	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	15000	CP
48	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	12000	CP
49	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	500	CP
50	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	6750	CP
51	COTA RESERVADA - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	2250	CP
52	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	6000	CP
53	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	50	FR
54	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	1000	CP
55	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM	2000	AMP
56	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	300	TB
57	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3000	CP
58	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	800	AMP
59	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2ML	1000	AMP
60	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	900	CP
61	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	500	AMP
62	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	5000	CP
63	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	6000	CP
64	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	34000	CP
65	CLOPIDOGREL 75MG	3000	CP
66	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML	200	AMP
67	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	600	FR
68	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP. 10 ML C/200 AMP	20	CX
69	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP
70	CLORFENAMINA + PARACETAMOL + FENILEFRINA 4 + 400 + 4 MG	3000	CP
71	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	420	CP
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG AMPOLA DE 5 ML	100	AMP
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	5000	CP
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	4000	CP
75	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	375	TB
76	COTA RESERVADA - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	125	TB
77	COLCHICINA 1 MG COMPRIMIDO	420	CP
78	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2 ML	50	AMP
79	DESOGESTREL 75 MCG	15	CART
80	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	500	TB
81	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	200	FR
82	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO	3000	AMP
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	400	FR
84	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	15000	CP
85	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	400	AMP
86	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMP
87	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG	420	CPR
88	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG	780	CP
89	DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.2 CAL/ML, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS 55% (100% MALTODEXTRINA); LIPÍDIOS 30% (ÓLEO CANOLA, TCM, LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS); OSMOLALIDADE: 360 MOSM/KG ÁGUA.SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO 1 L. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA.	420	FR
90	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	2000	CP
91	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	400	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

92	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML – IV AMPOLA DE 10 ML	1000	AMP
93	DIMENIDRINATO 50MG/ML + 50 CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML – IM AMPOLA DE 1 ML	800	AMP
94	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO	31500	CP
95	COTA RESERVADA - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO	10500	CP
96	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	2000	CP
97	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	200	FR
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL 2ML	3000	AMP
99	COTA RESERVADA - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL 2ML	1000	AMP
100	DISSULFIRAM 250 MG	1000	CP
101	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	50	AMP
102	DOXAZOSINA 2 MG	420	CP
103	DROSPIRENONA 3 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	15	CART
104	DULOXETINA 30 MG	900	CP
105	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	1200	CP
106	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	12000	CP
107	ENOXAPARINA 40 MG / 4 ML SERINGA PREENCHIDA	150	AMP
108	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP
109	ESCITALOPRAM 20 MG	3000	CP
110	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG COMPRIMIDO	6000	CP
111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	2000	AMP
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	500	AMP
113	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	900	CP
114	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	5000	CP
115	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML	200	AMP
116	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	6000	CP
117	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP
118	FENOBARBITAL GTS 40MG 20ML	60	FRS
119	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	50	FR
120	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETAVE, IV, AMPOLAS DE 5 ML	150	AMP
121	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLAS DE 2 ML E AGULHA	300	AMP
122	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOL. INJETÁVEL	100	AM
123	FLUOXETINA , CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	12000	CP
124	FORXIGA 10 MG	420	CP
125	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 50+1000 MG	780	CP
126	FOSFATO DE SITAGLPTINA 100 MG, MSD	560	CP
127	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16+6% ENEMA 130 ML	200	FR
128	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	600	AMP
129	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	15000	CP
130	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	15000	CP
131	GLICAZIDA MR 60 MG	6000	CP
132	GLICINATO FERRICO + ÁCIDO FÓLICO 75MG/5ML + 205MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	200	FR
133	GLICOSE 50% 10ML	200	AM
134	HALOPERIDOL + DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	200	AMP
135	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	5000	CP
136	HALOPERIDOL 5MG	3000	AP
137	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	50	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

138	HEPARINA 5000 UI IV – AMPOLA 5 ML	50	AMP
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	15000	CP
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + CL. DE AMILORIDA 2,5 MG	420	CPR
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FR
142	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	750	FR
143	COTA RESERVADA - HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	250	FR
144	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	2000	CP
145	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	600	FR
146	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	4000	CP
147	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (MIX 25 MG) REFIL - 3 ML	70	FR
148	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	70	FR
149	ISSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	3000	CP
150	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	2000	CP
151	JANUMET 50/100 MG COMPRIMIDOS	1568	CP
152	LANTUS SOLOSTAR 1X3 ML FLEX PEN	113	CX
153	COTA RESERVADA - LANTUS SOLOSTAR 1X3 ML FLEX PEN	37	CX
154	LEVEMIR FLEX PEN 1X3 ML	120	CX
155	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	2500	CP
156	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDO	5000	CP
157	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG COMPRIMIDO	4000	CP
158	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	26000	CP
159	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDOS	420	CP
160	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	300	FR
161	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30G	30	TB
162	LINAGLIPTINA 5MG C/30	20	CX
163	LORATADINA 1MG/ML XAROPE DE 100 ML	300	FR
164	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	30000	CP
165	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	40000	CP
166	METILA + ESSENCIA DE TEREBCENTINA + CANFORA + MENTOL0,02 ML +0,05 ML+ 30 MG+ 5 MG/G POMADA 30 G	100	TB
167	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	12000	CP
168	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	600	AMP
169	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO	420	CP
170	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	420	UN
171	MULTIVITAMINAS, VITAMINAS A, COMPLEXO B, C, ASSOCIADAS ACIDO FÓLICO, BIOTINA, MG, ZN, FE. COMPRIMIDO	10000	CP
172	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	1000	CP
173	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	1200	TB
174	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	300	FR
175	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	27000	CP
176	COTA RESERVADA - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	9000	CP
177	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	10000	CP
178	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	200	FR
179	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	600	TB
180	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	600	CP
181	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	500	CP
182	NOVORAPID FLEX PEN 1X3 ML - caneta	60	CANET
183	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLADO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	150	FR
184	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	33750	CP
185	COTA RESERVADA - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	11250	CP
186	OMEPRAZOL 40 MG COM DILUENTE 10 ML	800	AMP
187	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	1200	CP
188	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	600	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

189	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	200	FR
190	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	15000	CP
191	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	420	CP
192	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	450	AMP
193	PIOGLITAZONA 30 MG COMPRIMIDOS	900	CP
194	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	300	FR
195	PREDNISONA 20 MG	2000	CP
196	PREDNISONA 5MG	3000	CPR
197	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	6000	CP
198	PROMETAZINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	400	AMP
199	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	20000	CP
200	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	10000	CP
201	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	780	CP
202	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 +10.000 UI/MLSOLUÇÃO ORAL 20 ML	200	FR
203	ROSSUVASTATINA 10 MG	900	CPR
204	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO.	200	ENV
205	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	50	FR
206	SALICILATO DE METILA SPREY (CANFORA 4G, ESSENCIA DE TEREBCENTINA 10ML, MENTOL 1G, SALICILATO DE METILA 4 ML) FRAASCO COM 120 ML	200	FR
207	SERTRALINA 50MG	27000	CP
208	COTA RESERVADA - SERTRALINA 50MG	9000	CP
209	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	600	FR
210	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	60000	CP
211	STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG/PUFF FRASCO DE 4 ML	15	FR
212	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	900	CPR
213	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG.	200	AMP
214	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG,	300	AMP
215	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	100	TB
216	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/MLSUSPENSÃO ORAL 100 ML	50	FR
217	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	200	CP
218	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	100	AMP
219	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	12000	CP
220	SULPURIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG	420	CP
221	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	1000	CP
222	TINIDAZOL + MICONAZOL, NITRATO 30+20 MG/ML CREME VAGINAL 45G	100	TB
223	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	900	CP
224	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	3000	CP
225	TRAMADOL 100MG/2ML - SOL. INJETÁVEL	500	AMP
226	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	780	CP
227	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	11250	CP
228	COTA RESERVADA - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	3750	CP
229	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	800	AMP
230	TRIXIFENIDIL 2 MG, CLORIDRATO	1200	CP
231	TRIXIFENIDIL DE CLOR 5MG C/30	1200	CPR
232	VALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	420	CP
233	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160 MG + 5 MG - BCC	420	CP
234	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5 MG - HCT	420	CP
235	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	420	CP
236	VENLAFAXINA 150 MG	420	CP
237	VENLAFAXINA 75 MG	420	CPR
238	VICTOSA (SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML EM	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

	<i>SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL) PREENCHIDO COM 3 ML CADA.)</i>		
239	<i>VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML</i>	<i>1200</i>	<i>AMP</i>
240	<i>VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1, B2,B3,B5,B6) DRAGEA</i>	<i>6000</i>	<i>CP</i>
241	<i>XIGDUO XR 5/1000 MG - dapagliflozina 5 mg + cloridrato de metformina 1000 mg</i>	<i>1200</i>	<i>CP</i>

1- JUSTIFICATIVA: A aquisição dos MEDICAMENTOS, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e/ou autorização do serviço de assistência farmacêutica, pelo período de 12 meses.

2- PRAZO DE ENTREGA: Até 05(cinco) dias do pedido de compras

3- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

4- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme setor requisitante

5- LOCAL DE ENTREGA: Os MEDICAMENTOS, deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e horário de expediente

6 - UNIDADE FISCALIZADORA: Diretores e funcionário designado

Luiziânia (SP) 19 de junho de 2019.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**Pregão Presencial para Registro de Preços n°011/2019
Processo n° 023/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP,
PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2019
Processo n° 023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Qte</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>	<i>Valor Total</i>
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	300	FR			
02					
...						

OBS: Apresentar arquivo XML com a respectiva proposta para que o Pregão tenha maior agilidade, conforme Item 5.8. (i)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.011/2019 **PROCESSO N° 020/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A entrega dos itens e o pagamento será efetuado em **parcelas estimadas** de acordo com a necessidade de consumo do setor solicitante

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Data, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS,

Declaro para os devidos fins, que os MEDICAMENTOS, apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 – Processo nº 023/2019, são de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às exigências contidas no presente Edital.

***** , ____ de _____ de

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 – Processo nº 023/2019, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2019, Processo nº 023/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziania –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

RG nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO N.º 011/2019 – PROCESSO N.º 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**, com sede na Praça Benedito Cláudio n° 135, Centro, nesta cidade de Luiziania/SP, CEP: 16.340-000, portadora do CNPJ/MF sob o n° 44.441.558/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luiziânia, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n° _____ -SSP/SP e CPF/MF n° _____, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. N° _____ e do CPF/MF n° _____, através do **Processo n.º023/2019– Pregão Presencial n.º 011/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTROS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2019 – Processo n° 023/2019.

1.1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa: _____, CNPJ _____, a saber:

1.1.2 Descrição do item:

Item	UM.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

1.2– A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

assinatura.

1.3- O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 5 dias úteis, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os **MEDICAMENTOS**, fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os **MEDICAMENTOS**, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

1.8.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

1.8.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos **MEDICAMENTOS**.

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega dos **MEDICAMENTOS**, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento das MEDICAMENTOS, até o local determinado pelo departamento competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de Luiziânia -SP.

1.25- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2019 – Processo n.º 023/2019**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presentes disposições.

1.26- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Penápolis– SP, esgotadas as vias administrativas.

1.27 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, Prefeito Municipal, e pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG: